

**RÉSPOTA - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020**Assunto: **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 01**Requerente: **ANNY MOTA**

01 - Trata-se de **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 01** interposto pela requerente **ANNY MOTA**, em face do **Edital - Pregão Eletrônico nº. 04/2020**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE. LIMPEZA, COPA E COZINHA – INCLUSIVE CAFÉ, CHÁ E AÇUCAR, PARA ATENDER DEMANDA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO.**

02 - Considerando que em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá realizar pedidos de esclarecimentos referente ao processo licitatório, conforme o disposto no item 18.5 do Edital.

03 - Considerando que o dia 01/09/2020 foi o estabelecido para a abertura da sessão, e que não se computa o dia do início, o primeiro dia útil anterior, na contagem regressiva para a realização do certame seria o dia 31/08/2020, o segundo seria o dia 28/07/2020 e o terceiro seria o dia 27/08/2020. Portanto, o dia 26/08/2020 é o termo final para a protocolização dos pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnação ao ato convocatório deste certame,

04 – Registrou-se que a empresa Requerente protocolou o pedido de esclarecimento na forma eletrônica, via e-mail na data de 24/08/2020 às 14h27m, com o assunto “Pedido de Esclarecimento – Pregão 04/2020” referente ao **Pregão Eletrônico nº 004/2020/ALMT**, dentro do prazo editalício estabelecido para a apresentação, portanto, **TEMPESTIVO**.

05 – A empresa realizou o seguinte questionamento:

*“No Grupo 08, referente ao processo licitatório número 08/2020 do órgão 926668 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO, os itens 36 e 37 trazem suas medidas em milímetros juntamente com a informação “tolerância das medidas de +/- 4%”.*

*O item 36 traz a seguinte especificação: “Dimensões: Xícara - diâmetro externo: 48 mm; altura: 54 mm Pires - diâmetro externo: 108 mm; altura: 18 mm (tolerância das medidas de +/- 4%)”. Meu produto possui as seguintes especificações: “Xícara - diâmetro 50mm e altura 40mm. Pires - diâmetro 100mm e altura 10mm”.*

*O item 37 traz a seguinte especificação: "Dimensões: Xícara - diâmetro externo: 82 mm; altura: 66 mm Pires - diâmetro externo 145 mm; altura: 18 mm (tolerância das medidas de +/- 4%). Meu produto possui as seguintes especificações: "Xícara - diâmetro 90mm e altura 65mm. Pires - diâmetro 143mm e altura 0,7mm".*

*O "mais ou menos" de tais descrições aumenta a flexibilidade das dimensões dando o sentido de tais milímetros serem norteadores e não delimitadores. Dessa forma, entendo que meus produtos estão de acordo com o solicitado pelo órgão e, caso sejam vencedores do processo licitatório, as dimensões não serão motivo de rejeição da mercadoria no ato da entrega.*

*Meu entendimento está correto?*

## RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO

06 – Em resposta ao questionamento, informamos que o licitante deverá fornecer os produtos em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência N° 0018/2020/SGEL. No caso dos itens 36 e 37, informamos que a tolerância das medidas de +/- 4% **são delimitadores**.

07 – Com base no exposto, declaro o Pedido de Esclarecimento interposto pela requerente **ANNY MOTA** vez que tempestivo, respondendo ao mesmo pelas razões acima aduzidas.

Cuiabá-MT, 24 de agosto de 2020.



**FABRÍCIO RIBEIRO NUNES DOMINGUES**

Pregoeiro Oficial

Zimbra

sgel@al.mt.gov.br

---

**Pedido de Esclarecimento - Pregão 04/2020**

---

**De :** Anny Mota <annycmota@gmail.com>

seg, 24 de ago de 2020 14:27

**Assunto :** Pedido de Esclarecimento - Pregão 04/2020**Para :** sgel@al.mt.gov.br

Boa Tarde

No Grupo 08, referente ao processo licitatório número 08/2020 do órgão 926668 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO, os itens 36 e 37 trazem suas medidas em milímetros juntamente com a informação "tolerância das medidas de +/- 4%".

O item 36 traz a seguinte especificação: "Dimensões: Xícara - diâmetro externo: 48 mm; altura: 54 mm Pires - diâmetro externo: 108 mm; altura: 18 mm (tolerância das medidas de +/- 4%)". **Meu produto possui as seguintes especificações: "Xícara - diâmetro 50mm e altura 40mm. Pires - diâmetro 100mm e altura 10mm".**

O item 37 traz a seguinte especificação: "Dimensões: Xícara - diâmetro externo: 82 mm; altura: 66 mm Pires - diâmetro externo 145 mm; altura: 18 mm (tolerância das medidas de +/- 4%). **Meu produto possui as seguintes especificações: "Xícara - diâmetro 80mm e altura 65mm. Pires - diâmetro 143mm e altura 0,7mm".**

Com "mais ou menos" de tais descrições aumenta a flexibilidade das dimensões dando o sentido de tais milímetros serem norteadores e não delimitadores. Dessa forma, entendo que meus produtos estão de acordo com o solicitado pelo órgão e, caso sejam vencedores do processo licitatório, as dimensões não serão motivo de rejeição da mercadoria no ato da entrega.

Meu entendimento está correto?

Aguardo.

Atenciosamente,

--

Anny Mota